

DIVERSOS

EDITAL SMCT Nº 001/2022

APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – ANO 2022.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017 e suas alterações, e com fundamento nos artigos 7º e 8º, ambos do Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 17.327, de 31 de outubro de 2017 e suas alterações, torna público o presente Edital, para apresentação e seleção de Propostas de Utilização do espaço cênico interno e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, para o período de maio a dezembro de 2022, com base nos termos e condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a apresentação e seleção de propostas de espetáculos artístico-culturais de teatro, dança, música, audiovisual e eventos culturais, para utilização da área cênica interna e área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, que é um auditório com cadeiras numeradas e com capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) lugares, bem como de sua área externa, com capacidade para até 20.000 (vinte mil pessoas), referente ao período de maio a dezembro de 2022.

1.2. A utilização do espaço público deverá observar obrigatoriamente as orientações técnicas expedidas nas Deliberações, Normas de Biossegurança e demais regulamentos do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, notadamente, aqueles vigentes à época da apresentação, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão se inscrever e participar da seleção de que trata o presente Edital:

2.1.1. Pessoas físicas, maiores de 18 anos; e

2.1.2. Pessoas jurídicas regularmente inscritas.

2.2. Cada inscrito poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de uso do Teatro Municipal de Uberlândia, que poderão ser apresentadas para mais de uma data pretendida.

2.3. Serão aceitas propostas individuais ou coletivas.

2.3.1. No caso de trabalho produzido em grupo, apenas 1 (um) representante assinará o requerimento de inscrição e o Termo de Autorização de Uso como responsável.

2.3.2. O autorizatário será responsável pelo pagamento do documento de arrecadação municipal referente ao preço público cobrado pela utilização do Teatro Municipal de Uberlândia.

2.4. As propostas para utilização do Teatro Municipal de Uberlândia deverão:

2.4.1. atentar-se às especificidades técnicas, orientações da Administração e regulamento do espaço;

2.4.2. ser apresentadas dentro da compatibilidade de recursos técnicos de som e de infraestrutura existente no local;

2.4.3. no caso de espetáculos que demandem equipamentos de som e luz não existentes no teatro, a contratação dos mesmos será de responsabilidade do proponente;

2.4.4. obedecer ao calendário de datas, horários e sessões, referentes aos meses de maio a dezembro de 2022, conforme a disponibilidade de datas dispostas no Anexo I deste Edital.

2.4.4.1. Uma cota das datas disponíveis será destinada à reserva técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para utilização em projetos institucionais, apoios culturais, atividades de fomento, e eventuais espetáculos em turnê e outras necessidades de interesse público.

2.4.5. observar como quantidade máxima de pessoas para a equipe técnica, produção e artistas, o total de 30 (trinta) pessoas.

2.5. As propostas apresentadas com a inclusão de atividades paralelas deverão ser analisadas em separado no que diz respeito à utilização de outros espaços internos e às outras despesas e serviços.

2.5.1. No caso previsto no item 2.5 deste Edital, o proponente poderá ser convidado para mais esclarecimentos, adequações e alterações de sua proposta e valores devidos pela utilização do Teatro Municipal.

2.6. Não serão avaliadas propostas de espetáculos cujo conteúdo possua caráter religioso, político ou partidário, que caracterize desrespeito às leis humanitárias, ambientais, ou que expressem qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância religiosa, apologia ou incentivo ao uso abusivo de álcool e de drogas.

2.7. Fica impedido, sob pena do indeferimento da inscrição, o proponente:

2.7.1. membro da Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.7.2. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Uberlândia, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

2.7.3. pessoa jurídica que tenha como sócio ou membro de sua diretoria servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que esteja em débito ou que não tenha apresentado a prestação de contas em contratos ou convênios celebrados com o Município de Uberlândia; e

2.7.5. pessoa física ou jurídica cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, disponível no Portal da Prefeitura de Uberlândia, no link acessível: <https://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/ANEXO-I-CADIN-PMIC-vers%C3%A3o-portal-11.01.2022.pdf>

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas a partir do dia 18 fevereiro até as 23h59 do dia 04 de março de 2022, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online e inserção da documentação completa exigida no item 3.3 deste Edital no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHcRBvHxujd4gAulsJObSXX4zT6PR6dnYZfUduqSFAcWflqQ/viewform?usp=pp_url, da plataforma Google Forms.

3.1.1. O interessado deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito ao indeferimento caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras, ressalvado o disposto no item 4.3.

3.1.2. É de inteira responsabilidade do interessado a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.2. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/editais/>.

3.3. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 3.1. deste Edital, sendo:

3.3.1. Anexo II – Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, no qual deverão constar, entre outras informações solicitadas, as opções da(s) data(s) almejada(s).

3.3.1.1. As informações constantes do Anexo II não serão alteráveis após a seleção, ainda que a pedido do proponente, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3.2. Fotos ou outros materiais descritivos do espetáculo, que permitam a compreensão e avaliação da proposta conforme sua amplitude artística, pela Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia;

3.3.3. projeto detalhado de utilização de espaço;

3.3.4. cópia dos documentos pessoais do responsável pela proposta, sendo:

3.3.4.1. documento oficial de identidade e CPF;

3.3.4.2. cartão do CNPJ, no caso de pessoa jurídica, acompanhado do estatuto ou contrato social, bem como do documento de identificação oficial e CPF do representante legal, ou ata de eleição da diretoria, se for o caso;

3.3.4.3. comprovante de domicílio atualizado, datado, no máximo, há 90 (noventa) dias;

3.3.5. certidão negativa de débitos municipais, expedida no Portal da Prefeitura de Uberlândia, acessível pelo link: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CE_RT_NEG;

3.3.6. Anexo III – Declaração de Direitos Autorais; e

3.3.7. outros documentos complementares, que julgar necessário para a devida compreensão da proposta.

3.4. Não será admitida a entrega ou substituição de documento após o término do período de inscrição das propostas.

3.5. No ato da inscrição os proponentes deverão especificar todo o período a ser utilizado, incluindo as datas de montagem e desmontagem, para as quais também será cobrado o valor correspondente à diária para cada dia de utilização.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção das propostas inscritas consistirá em procedimento composto por duas etapas distintas:

4.1.1. Etapa 1: habilitação – triagem, de caráter eliminatório, realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o objetivo de verificar se o proponente e a proposta cumprem as exigências e condições previstas neste Edital;

4.1.2. Etapa 2: avaliação e seleção – realizada pela Comissão de Seleção das propostas, de caráter eliminatório e classificatório dos habilitados na Etapa 1.

4.2. Na etapa de habilitação, será realizada a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição, e serão declarados inabilitados, e não passarão à etapa de avaliação, as propostas que por alguma das seguintes situações prejudiquem a análise do espetáculo:

4.2.1. documentação não apresentada ou incompleta;

4.2.2. inscrição inadequada ou cuja proposta não atenda às exigências e condições deste Edital.

4.3. Constatada a ocorrência de uma ou mais irregularidades especificadas no item 4.2 deste Edital, o proponente será intimado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação, promover o saneamento das irregularidades constatadas ou cumprimento da diligência solicitada.

4.4. Na hipótese de não ser sanada a irregularidade, na forma prevista no item 4.3 deste Edital, a proposta será declarada inabilitada e não passará para a etapa de avaliação.

4.5. Sanadas as irregularidades ensejadoras da inabilitação, a proposta será considerada habilitada e passará para a etapa de avaliação e seleção.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, que não exerçam função pública perante o Poder Executivo Municipal, respectivamente designados abaixo:

5.1.1. Rosa Maria Marra Dias – matrícula 29117-0

5.1.2. Cleiton Ricardo Ferreira de Araújo – matrícula 20842-6;

5.1.3. Meire Nascimento de França, matrícula nº 27.958-7;

5.1.4. Andrea Zapparoli; e

5.1.5. Maria Amélia Peixoto Silva.

5.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção conforme os seguintes critérios:

5.2.1. adequação do uso às finalidades estabelecidas no Regulamento do Teatro;

5.2.2. disponibilidade de data na agenda de eventos do Teatro, concorrendo entre si as propostas que solicitarem datas em comum;

5.2.3. coerência com o espaço físico;

5.2.4. expectativa de público;

5.2.5. histórico do espetáculo;

5.2.6. currículo do grupo;

5.2.7. relevância cultural.

5.3. A Comissão de Seleção poderá aprovar propostas em datas diferentes das solicitadas como primeira ou segunda opção, caso haja disponibilidade de datas previstas sem candidatos aprovados.

5.4. A Comissão de Seleção registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico do Município, www.uberlandia.mg.gov.br.

6.2. O inscrito poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção, mediante envio de recurso para o e-mail: teatromunicipaluberlandia@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação do resultado.

6.2.1. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise dos recursos e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Cultura e Turismo para decisão de reforma ou homologação da decisão no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado.

6.3.1. O resultado final, após as decisões dos recursos ou no caso do item 6.3., constará de Portaria a ser publicada com a classificação definitiva e, no Diário Oficial do Município, com divulgação no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br.

7. DO PROCEDIMENTO APÓS A SELEÇÃO

7.1. O selecionado celebrará com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um Termo de Autorização de Uso do espaço outorgado, conforme as datas e condições constantes da Portaria de que trata o item 6.3.1. deste Edital;

7.2. A Administração do Teatro Municipal de Uberlândia fará a convocação para a assinatura do Termo, mediante notificação por e-mail ou outro meio de contato, de acordo com os dados fornecidos na inscrição.

7.3. Os Termos de Autorização de uso do Teatro Municipal de Uberlândia serão elaborados conforme o Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia.

7.4. A Administração do Teatro Municipal de Uberlândia poderá solicitar documentação complementar ao selecionado, para fins de celebração do Termo de Autorização de Uso, o qual não será efetivado no caso da não apresentação no prazo estabelecido.

7.4.1. A não assinatura do Termo de Autorização de Uso no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da proposta selecionada.

7.5. No caso de desistência ou impedimento legal do proponente, poderá ser conferido o direito à utilização ao próximo proponente classificado para a mesma data, quando houver.

7.6. O Resultado da seleção será publicado com as exatas informações fornecidas no Anexo II deste Edital, devendo o Termo de Autorização de Uso, o Requerimento da Licença para realização do Evento, bem como a solicitação para emissão dos respectivos ingressos, quando for o caso, serem pleiteados em nome do proponente que constar da publicação no Diário Oficial do Município, ou seu procurador devidamente constituído.

8. DO PREÇO PÚBLICO

8.1. A utilização das instalações do Teatro Municipal de Uberlândia está sujeita ao pagamento de preço público pelo uso diário, sendo estabelecidas 4 (quatro) modalidades relativas às áreas interna e externa, com valores fixos e percentuais sobre a arrecadação da bilheteria assim definidos:

8.1.1. relativamente à utilização diária da área interna:

8.1.1.1. preço variável 1: 10% (dez por cento) da bilheteria, ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 10% (dez por cento) estabelecidos, para os espetáculos de companhias, artistas e empresários de espetáculos de renome regional, nacional ou internacional, em turnê pela cidade;

8.1.1.2. preço variável 2: 5% (cinco por cento) da bilheteria, ou R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso o valor atingido seja inferior aos 5% (cinco por cento) estabelecidos, para os espetáculos realizados por grupos, artistas e empresários locais;

8.1.1.3. preço fixo 1: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas de outras localidades, nacionais e internacionais, realizados por promotores locais ou não, ou para espetáculos de grande capacidade empreendedora, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados;

8.1.1.4. preço fixo 2: R\$ 1.000,00 (um mil reais) para espetáculos de grupos ou artistas locais, realizados por promotores da cidade, com entrada gratuita ou acesso somente para convidados.

8.1.2. relativamente à utilização diária da área externa, sem a utilização do palco voltado para o lado externo:

8.1.2.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

8.1.2.2. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos com fins lucrativos.

8.1.3. relativamente à utilização diária da área externa, com a utilização do palco voltado para o lado externo:

8.1.3.1. R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para eventos sem fins lucrativos;

8.1.3.2. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para eventos com fins lucrativos.

8.2. O valor do preço público cobrado pela utilização do Teatro Municipal de Uberlândia deverá ser pago mediante guia de arrecadação municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a realização do espetáculo, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias da respectiva emissão.

8.3. Poderá ser cobrado adiantamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do preço público devido em razão da utilização, que deverá ser pago mediante guia de arrecadação municipal, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dias) dias contados da data de emissão.

8.3.1. Os valores recolhidos a título de adiantamento do preço público das modalidades descritas no item 8.1., serão deduzidos do valor final apurado no fechamento do borderô, não ensejando direito à devolução de eventuais diferenças caso o valor final apurado seja inferior ao mínimo estabelecido nas respectivas modalidades.

8.4. Se por qualquer motivo o evento for cancelado, suspenso ou interrompido, não haverá devolução do valor pago a título de adiantamento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
18/02 a 03/03/2022	Inscrições
09/03/2022	Processo de seleção
Até 14/03/2022	Publicação do resultado
2 dias corridos	Interposição de recursos
2 dias úteis	Julgamento dos recursos
Até 21/03/2022	Homologação do resultado
22 a 31/03/2022	Assinaturas dos Termos de Autorização de Uso

9.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de divulgação, o uso de imagens dos espetáculos aprovados neste Edital.

9.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

9.4. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.5. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5.1. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acesso às informações eventualmente enviadas em decorrência desta seleção.

9.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.8. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

9.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.10. Integram como partes indissociáveis deste Edital os anexos:

9.10.1. Anexo I – Calendário de Datas;

9.10.2. Anexo II – Requerimento de Inscrição;

9.10.3. Anexo III – Declaração de Direitos Autorais.

9.11. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail teatromunicipaluberlandia@gmail.com.

9.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 18 de janeiro de 2022

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CALENDÁRIO DE DATAS - ANO 2022

Legenda:

- Datas disponíveis
- Datas indisponíveis

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE						
PROponente:						
Nº CPF OU CNPJ:						
Endereço:					Nº.:	
Bairro:						
Cidade/UF:					CEP:	
Telefone(s):						
E-mail:						
Representante Legal:						
Produtor do evento:						
DADOS DA PROPOSTA						
Nome do Espetáculo/Evento:						
Gênero		() DANÇA	() MÚSICA	() TEATRO	() AUDIO VISUAL	() ARTES INTEGRADAS
Autor(a):						
Diretor(a):						
ARTISTA/GRUPO						
DATAS PRETENDIDAS		1ª Opção		2ª Opção		
ÁREA DE UTILIZAÇÃO		() INTERNA		() EXTERNA COM PALCO () SEM PALCO ()		
Horário		Duração		Nº. de participantes		
PERFIL DO PÚBLICO						
ACESSO		GRATUITO () COM COBRANÇA DE INGRESSO ()				
O projeto é contemplado por lei de incentivo ou será custeado com recursos públicos? () SIM () NÃO						
RESUMO DO ESPETÁCULO						
RELEASE						
DECLARAÇÃO						
() Declaro a veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, além disso estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia.						
() Estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital SMCT nº 01/2022 e as aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas.						
() Não possuo vínculo ou parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e tampouco com os membros da Comissão de Seleção, e não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital.						
() Me comprometo a observar as orientações técnicas expedidas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19.						
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM						
() AUTORIZO o município de Uberlândia a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.						
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.						
LOCAL E DATA:						
ASSINATURA:						

Para uso exclusivo da Comissão de Seleção das Propostas de Utilização do Teatro Municipal de Uberlândia:

APROVADO: () SIM, para _____. () NÃO.

JUSTIFICATIVA:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

OPÇÃO A – Declaração de Inexistência de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta declaração quando não houver direito autoral de terceiro, quando seja do próprio empreendedor do projeto.)

Declaro para os devidos fins que o objeto desta proposta, o espetáculo: “_____” é de minha autoria e NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS envolvidos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

OPÇÃO B – Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Utilizar esta autorização quando a obra ensejar direito autoral para terceiro.)

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para uso do sr(a). _____ na proposta inscrita para apresentação do espetáculo “_____” no Teatro Municipal de Uberlândia.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

(Local), ___/___/___.

Assinatura do Autor (igual ao documento de identificação)

EDITAL SEPLAN Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XXI e XXII do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017 e com fulcro no art. 8º, inciso II da Lei Complementar nº 521, de 16 de fevereiro de 2011 e alterações e no art. 5º, §2º, alínea “c” da Portaria Conjunta nº 49.512, de 9 de junho de 2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 51.917, de 18 de fevereiro de 2021, vem por meio deste Edital, NOTIFICAR os contribuintes relacionados no Anexo, que tiveram as tentativas de entrega frustradas ou que recusaram o recebimento da notificação, seja pessoalmente ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para promover o adequado aproveitamento do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), sob pena de aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade.

Aos contribuintes relacionados no Anexo deste Edital informamos que a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação no Diário Oficial do Município – DOM será concedido, os seguintes prazos:

I - um ano para que seja protocolado o projeto arquitetônico ou urbanístico,

conforme o caso, perante a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com cronograma de execução das obras;

II - dois anos, a partir da aprovação final do projeto arquitetônico ou urbanístico, conforme o caso, para iniciar as obras do empreendimento. Caso não concorde, fica concedido aos notificados o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data desta publicação desta notificação no Diário Oficial do Município – DOM, para apresentação da sua impugnação que deverá ser protocolizada na Plataforma de Atendimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, 3º andar.

A impugnação deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a) cópias da Carteira de Identidade e do CPF do proprietário, ou CNH, sendo o caso;
- b) comprovante de endereço atualizado, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) matrícula atualizada do imóvel, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- d) arquivo digital de cada imóvel georreferenciado, salvo em Autocad, no sistema de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, Fuso 22 Sull, exceto para os lotes;
- e) documentação comprobatória de alguma situação impeditiva, tais como:

- protocolo de projeto de parcelamento ou edificação;
- comprovação de utilização do imóvel;
- expedição do termo de aprovação do projeto de parcelamento do solo;
- alvará de licença para construção;
- início da implantação do parcelamento ou da edificação;
- apresentação do Termo de Conclusão de Obra ou do habite-se;
- impossibilidade de parcelamento, de edificação ou da dispensa legal.

O descumprimento da obrigação, ora estabelecida, dará ensejo à progressividade das alíquotas do IPTU, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 521, de 2011 e demais alterações posteriores.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, situada na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-150.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2022.

ROBERTA BRAGA DE PAULA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

ANEXO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES NOTIFICADOS PARA OS FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 521, DE 16/02/2011 E ALTERAÇÕES

Número da Notificação e Número do Processo Administrativo	Notificado	CPF/ CNPJ	Código(s) Reduzido(s) do(s) Imóvel(is)
25/2021 e 02923/2021	FRANCISCO MOYA NETO	CPF Nº 040.***.***-91	382617, 9521230, 9521231, 9521232, 9521233, 9521234, 9521235, 9521236, 9521237, 9521238, 9521239, 9521240, 9521241, 9521242, 9521243, 9521244, 9521245, 9521246, 9521247, 9521248, 9521249, 9521250, 9521251, 9521252, 9521253, 9521254, 9521255, 9530981.
29/2021 e 02927/2021	H E L I O MIRANDA	CPF Nº 076.***.***-53	315600, 315599.
31/2021 e 02929/2021	I B R A H I M KEHDI - ESPOLIO	CPF Nº 004.***.***-04	95213, 95214, 95215, 95216, 95217, 95218, 95219, 98442, 98443, 98640, 100128, 104399, 104418, 124375, 124376, 124433, 179391, 77424.
48/2021 e 02946/2021	M A R C O A N T Ô N I O DE FREITAS RIBEIRO	CPF Nº 366.***.***-49	392184.
66/2021 e 02964/2021	RUY DE CARVALHO SANTOS	CPF Nº 026.***.***-91	79755, 79756, 79841, 81546, 94582, 102280, 325865, 102339, 102355, 102377, 102378, 102379, 102380, 102381, 102382, 102383, 102384, 102421, 102464, 102647, 127154, 128666, 128667, 128668, 128673, 128723, 128724, 128725, 128727, 128730, 128852, 129047, 129048, 129049, 129052, 180537, 79754.
70/2021 e 02968/2021	SINOBILINO MANO DE CARVALHO (ESPOLIO)	CPF Nº 007.***.***-68	24721, 24722, 24723, 24724, 24725, 24726, 24727, 24728, 24730, 24732, 24733, 24734, 24735, 24736, 24758, 24759, 24764, 24765, 24766, 24767, 25989, 25990, 25991, 25993, 25995, 25997, 25999, 26000, 26001, 26003, 26005, 26007, 26015, 26016, 26017, 26018, 26026, 26027, 26028, 26031, 26032, 26035, 26037, 26039, 26040, 26043, 26044, 26045, 26046, 26047, 26048, 26049, 26050, 26051, 26052, 26053, 26054, 26055, 26056, 26057, 26058, 26059, 26060, 26061, 26062, 26063, 26064, 26065, 26066, 26068, 26069, 26070, 26071, 26072, 26073, 78794, 9519744, 81983, 81984, 81985, 82097, 9519766, 83313, 83314, 83315, 83316, 83317, 83318, 83320, 83321, 83322, 83323, 83324, 83325, 83326, 83332, 83333, 23891.